

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2015

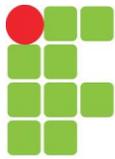
Estabelece as normas para a deflagração do processo de consulta para a escolha das Direções-Gerais *pro tempore* nos câmpus do Instituto Federal do Paraná, mandato 2015-2019.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Parecer exarado pelo Conselheiro Adriano Willian da Silva, e considerando:

- I - o processo de consulta para escolha de Reitor e dos dirigentes dos Câmpus Paranaguá, Curitiba e Foz do Iguaçu, deflagrado pelo Consup em 12 de março de 2015;
- II - a Nota Técnica Nº 160/2014/CGDP/ DDE/SETEC/MEC;
- III - a Recomendação Nº 01, de 30/04/14, do Conselho Superior do IFPR; e
- IV - a autonomia do IFPR e a delegação do Reitor.

RESOLVE:

- I - deflagrar o processo de consulta para os cargos de Diretor-Geral *Pro Tempore* dos Câmpus, para mandatos concomitantes ao mandato de Reitor;
- II - estabelecer as condições para a sua realização; e
- III - sugerir o calendário geral (Anexo I).



Art. 1º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende: a constituição das Comissões Eleitorais dos Câmpus e, a partir desta, da Comissão Eleitoral Central, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Conselho Superior para homologação e posterior nomeação dos eleitos pelo Reitor.

Parágrafo único - O processo eletivo em tela ocorrerá em turno único de votação.

Art. 2º A operacionalização do processo de escolha aproveitará as Comissões Eleitorais dos Câmpus, e a Comissão Eleitoral Central no que se refere a recursos, instituídas pela Resolução 03/2015-CONSUP para escolha de Reitor e dos dirigentes dos Câmpus Paranaguá, Curitiba e Foz do Iguaçu, ato deflagrado pelo Consup em março de 2015, observando para a escolha dos Diretores-Gerais Pro Tempore os requisitos desta resolução.

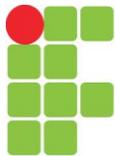
Art. 3º Não se aplicam a este processo de escolha as regras do Art. 13 da Lei 11.892/2008 e do Decreto nº 6.986/2009, por se tratar de ato discricionário do Reitor, previsto no Parágrafo 2º do Artigo da citada Lei, com nomeação em caráter *pro tempore*, em favor do enriquecimento da democracia interna.

Art. 4º O processo de consulta acontecerá nos câmpus que tiverem pelo menos três anos de funcionamento com alunos regularmente matriculados e não estiverem contemplados pelo Art. 13 do Decreto nº 6.986/2009.

Art. 5º Os câmpus onde acontecerão os processos de consulta para Diretor-Geral *pro tempore* são os seguintes: Assis Chateaubriand, Cascavel, Campo Largo, Ivaiporã, Irati, Jacarezinho, Londrina, Palmas, Paranavaí, Telêmaco Borba e Umuarama.

Parágrafo único. Os eleitores dos câmpus avançados votarão para Direção-Geral do câmpus a que estiverem subordinados.

Art. 6º A duração dos mandatos dos escolhidos neste processo de consulta será até a posse de nova Direção-Geral a ser escolhida nos termos da Lei 11.892/2008 e do Decreto 6.986/2009, concomitante com a escolha do próximo Reitor.



Art. 7º A posse dos escolhidos pela comunidade dos câmpus citados no Art. 5º se dará *pari passu* à dos escolhidos nos Câmpus Paranaguá, Curitiba e Foz do Iguaçu.

Art. 8º Poderão inscrever-se ao cargo de Diretor-Geral *Pro Tempore* dos câmpus os servidores pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente de cargo efetivo e estável da carreira docente ou de cargo efetivo e estável de nível superior da carreira dos técnicos administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), lotado e em efetivo exercício no respectivo câmpus.

Parágrafo único. Não poderá se inscrever ao cargo de Diretor-Geral *pro tempore* o servidor que estiver nas seguintes condições:

I - em licença sem vencimento;

II - à disposição de outros órgãos;

III - cedido de outro órgão ou instituição;

IV - membro da mesa receptora dos votos, membro de comissão relacionada a este processo (Comissão Eleitoral dos Câmpus, Comissão Central, etc) ou fiscal;

V - afastado para qualificação ou para desempenho de mandato eletivo ou qualquer outro afastamento superior a 6 meses;

VI - respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

VII - servidor inativo;

VIII - condenado judicialmente por crime.

Art. 9º Caberá à Reitoria e às Direções das unidades disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo único. Todos os dirigentes, coordenadores, tutores e demais servidores estimularão e auxiliarão a participação de todos os habilitados para votar no processo de consulta.



Art. 10. Os servidores votarão nas respectivas unidades de lotação, independentemente do local de exercício, vedado o voto em trânsito.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração, mas os servidores em férias, ou afastados no interesse da administração, ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram.

Art. 11. Os detentores de cargo de docente acumulado com o de técnico-administrativo terão direito a apenas um voto, na categoria em que estiverem exercendo a maior jornada de trabalho.

Parágrafo único. Havendo a mesma jornada de trabalho, votarão pela categoria em que tiverem mais tempo de atividade no IFPR.

Art. 12. O processo de consulta será finalizado com a escolha de um único candidato para cada cargo, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado (discentes, docentes e técnicos administrativos) em relação ao total do universo consultado.

§1º O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§2º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

Art. 13. O processo de escolha para os Diretores-Gerais *Pro Tempore* dos câmpus mencionados ocorrerá no dia 07/05/2015.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do IFPR.

Sala de Sessões do Conselho, 12 de março de 2015.

**EZEQUIEL WESTPHAL,
REITOR.**

ORIGINAL ASSINADO

4/5



ANEXO I

No.	Passos para o Processo de Consulta e Escolha de Reitor e Diretores Gerais	Datas
1	Deflagração do Processo Conselho Superior	12/3/2015
2	Inscrições para candidatos para as Comissões Locais	16 a 17/03/2015 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
3	Divulgação preliminar dos candidatos para as Comissões Locais	18/03/2015 até às 12h
4	Período para recursos	12h do dia 18/03/15 às 12h do dia 19/03/15
5	Período para análise e divulgação dos recursos	12h do dia 19/03/15 às 12h do dia 20/03/15
6	Homologação dos candidatos para as Comissões Locais	23/03/2015 até as 12h
7	Eleições das Comissões Locais	25/03/2015 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
8	Divulgação do resultado preliminar da eleição das Comissões Locais	26/03/2015 até as 12h
9	Período para recursos	12h do dia 26/03/2015 às 12h do dia 27/03/2015
10	Período para análise e divulgação dos recursos	12h do dia 27/03/2015 às 12h do dia 30/03/2015
11	Homologação das Comissões Locais	30/03/2015 até as 21h
12	Inscrição dos candidatos das Comissões Locais para a Comissão Central	31/03/2015 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
13	Divulgação dos candidatos para a Comissão Central	01/04/2014 até às 12h
14	Eleição da Comissão Central por meio de videoconferência ou sistema análogo	02/04/2015 às 14h categoria discente, 15h categoria docente e 16h categoria TAE
15	Resultado e homologação da Comissão Central	02/04/2015 até às 21h
16	Posse da Comissão Central	14/04/2015 às 09h na Reitoria (observando a antecedência mínima de 10 dias) IN 3/2015 – MPOG
17	Divulgação do Calendário e Normas para o Processo	até o dia 17/04/2015 às 21h
18	Inscrições dos Candidatos a Reitor e Diretores Gerais	21 e 22/04/2014 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
19	Divulgação dos Candidatos inscritos	23/04/2015 até as 12h
20	Período para recursos	12h do dia 23/04/2015 às 12h do dia 24/04/15
21	Período para análise e divulgação dos recursos	12h do dia 24/04/15 às 12h do dia 27/04/15
22	Homologação dos Candidatos a Reitor e Diretores Gerais	27/04/2015 até às 21h
23	Período autorizado para divulgação da campanha dos Candidatos	21h do dia 27/04/15 às 21h do dia 06/05/15
24	Inscrição dos Fiscais e mesários	04 e 05/05/2015 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
25	Divulgação dos fiscais e mesários	06/05/2015 até às 12h
26	Data da Consulta	07/05/2015 das 09h às 21h
27	Apuração	08/05/2015 após às 21h
28	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	após o encerramento da apuração, até as 12h do dia 11/05/2015
29	Período para recursos	12h do dia 11/05/2015 às 12h do dia 12/05/2015
30	Período para análise e divulgação dos recursos	12h do dia 12/05/2015 às 12h do dia 13/05/2015
31	Homologação do resultado final da Consulta, pela Comissão Central	13/05/2015 até as 21h
32	Relatório ao CONSUP	14/5/2015